



## CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

### INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 218423502  
AFTN - LPPTYAYI  
TELEX 12120 - AERCIV P  
FAX 218410612  
ais@inac.pt

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA  
AEROPORTO DA PORTELA  
1749-034 LISBOA

06 / 09  
06 de Fevereiro

ASSUNTO: **SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DE VOO - SAFETY MANAGEMENT SYSTEM – SMS**

#### 1. APLICABILIDADE

A presente CIA aplica-se aos Operadores de Transporte Aéreo a que refere o Decreto-Lei nº 289/2003, de 14 de Novembro, o Regulamento CE nº 216/2008, de 20 de Fevereiro, e o Regulamento CE nº 859/2008, de 20 de Agosto.

#### 2. DATA DE ENTRADA EM VIGOR

As disposições da norma 3.2.4 do Anexo 6 – Parte I à Convenção de Chicago (Amendment 32, de 20 de Novembro de 2008) são aplicáveis desde 01 de Janeiro de 2009.

#### 3. OBJECTIVO

A presente CIA tem por objectivo esclarecer a adopção do procedimento estabelecido no Regulamento CE nº 859/2008, de 20 de Agosto, (1.037) no que respeita ao programa de prevenção de acidentes e de segurança do voo e à norma a que refere o parágrafo 3.2.4 do Anexo 6 – Parte I à Convenção de Chicago, que refere à obrigação dos operadores implementarem um sistema de gestão de segurança - SMS.

#### 4. DESCRIÇÃO

O Regulamento CE nº 859/2008, de 20 de Agosto, no *OPS 1.037* determina que os operadores devem estabelecer e manter um programa de prevenção de acidentes, para além de sistema de notificação de ocorrências, avaliação de riscos e programa de análise dos parâmetros de voo.

Também nesse sentido, dispõe o Anexo 6 – Operações, Parte I no parágrafo 3.2.4 a norma sobre a obrigatoriedade dos Estados Contratantes exigirem aos operadores a implementação de um sistema de gestão de segurança (SMS) que, no mínimo, contemple o seguinte:

- a. A identificação de riscos de segurança (safety hazards);
- b. Assegure que as acções correctivas sejam adequadas á manutenção de um nível de segurança aceitável;
- c. Assegure uma monitorização e avaliação contínua do nível de segurança, e;
- d. Tenha por objectivo uma melhoria contínua do nível de segurança.

O sistema de gestão de segurança (SMS) deve definir claramente a estrutura orgânica responsável pela segurança de voo na organização do operador, incluindo a responsabilidade da administração nessa matéria.

## **5. REFERÊNCIAS**

- Regulamento CE 216/2008 de 20 de Fevereiro.
- Regulamento CE 859/2008 de 20 de Agosto.
- Anexo 6 à Convenção de Chicago – Operações, Parte I.
- Decreto-Lei nº 289/2003, de 14 de Novembro.

**O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO**



**Anacleto Santos**